



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2014/376753-4 04 nov 2014 15:03
JUCERJA Guia: 101333194
3330031354-1 Atos: 981
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CUMPRIR A EXIGÊNCIA NO MESMO LOCAL DA ENTRADA. HASH: N14113767534T
ULT. ARQ.: ED330005739000 04/11/2014 980
Junta » Calculado: 417,00 Pago: (430,00)
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MAT AUXILIAR I
33300313541 2054

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Nire: 33.3.0031354-1
Protocolo: 00-2014/376753-4 - 04/11/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO 05/11/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
ED33000573-7/001
DATA: 05/11/2014
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	*DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1				Aditamento de escritura de debentures.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: Martina Pereira Pessoa
Data: 05/11/2014
Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

3.T.

Processo em ordem. A decisão.

Data

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Data

Vogal

Vogal

Cândido Olivieri Carneiro de Souza

Vogal

Matr.: 397-0

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020143767534 - 04/11/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 04/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 98F7CCFF45D49F822D61911478608FC718DC3C299D69845D4549F33A73174724
Arquivamento: ED33000573-001/7

03
1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE
INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA
COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

São partes no presente instrumento:

(a) Como emissora e ofertante das debêntures (as "Debêntures") objeto desta Primeira Emissão (a "Emissão"):

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, sem registro na Comissão de Valores Mobiliário (a "CVM"), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.194/0001-09, NIRE 33.3.0031354-1, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a "Emissora"), e

(b) Como agente fiduciário nomeado nesta Escritura, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (os "Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (o "Agente Fiduciário");

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



- (c) com a interveniência de, como garantidores (em conjunto, os "Garantidores"):
- (i) Nakana Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 31, salas 1.501 e 1.502, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82 (a "Nakana");
- (ii) Zago e Alcântara Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica, sociedade com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS, QI 05, conjunto 08, casa 04, Lago Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.688/0001-30 (a "Zago e Alcântara"); e
- (iii) Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S/A, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, NIRE 33.3.0029973-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39 (a "Brasil Solair").

As partes e intervenientes acima qualificadas (as "Partes" ou individual e indistintamente, a "Parte"), CONSIDERANDO QUE:

- (a) assinaram, em 20 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A (a "Escritura");
- (b) a Escritura foi rerratificada e consolidada em 22 de outubro de 2014, pelo Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de

Página 2 de 6 do Instrumento Particular de Aditamento
de Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures
para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição
da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINES SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020143767534 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 98F7CCFF45D49F822D61911478608FC718DC3C299D69845D4549F33A73174724
Arquivamento: ED33000573-001/7

Distribuição, da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A (a "Rerratificação");

05
/



989999

(c) as Partes decidiram realizar os seguintes ajustes;

RESOLVEM celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A (o "Aditamento"), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: As referências e definições contidas neste Aditamento têm o mesmo sentido, conceito e atribuição que lhes foram dados na Escritura e serão aplicáveis aos termos definidos independentemente do gênero ou número em que sejam empregados.

Cláusula Segunda: As Partes resolvem aditar a Escritura, tal como consolidada na Rerratificação, especificamente no que se refere aos seguintes itens, que passam a vigor com a seguinte redação:

6.7. Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (o "Cetip 21"). As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva Data da Subscrição e Integralização, ou quando da aquisição pelo Investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da ICVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da ICVM 476, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizadas na Cetip.

7.13. Períodos de carência: 18 (dezoito) meses para início do pagamento da Remuneração (o "Período de Carência de Pagamento dos Juros"), findo os quais, o valor da primeira parcela de Juros Remuneratórios, devida em 15

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Moura

Página 3 de 6 do Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020143767534 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 98F7CCFF45D49F822D61911478608FC718DC3C299D69845D4549F33A73174724
Arquivamento: ED33000573-001/7



990000

de abril de 2016, será incorporado ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e após isso serão pagos em periodicidade mensal sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2016; e 36 (trinta e seis) meses para amortização do principal (o "Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário"), de tal forma que a primeira amortização do Valor Nominal Unitário atualizado se dará em 15 de outubro de 2017, obedecido o cronograma de pagamentos constante do Anexo 7.13.

7.14. Datas de pagamento de amortização: os percentuais de amortização, correspondentes ao Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, serão pagos pela Emissora em uma base mensal, obedecido o cronograma de pagamentos constante do Anexo 7.13., no dia 15 (quinze) de cada mês ou primeiro Dia Útil posterior caso o dia 15 (quinze) não seja Dia Útil, até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2017 (as "Datas de Amortização").

O cálculo das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times \frac{TA_i}{100}$$

Onde:

AM_i: valor unitário da *i*-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa: saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária conforme item 7.15, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Página 4 de 6 do Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020143767534 - 04/11/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 04/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 98F7CCFF45D49F822D61911478608FC718DC3C299D69845D4549F33A73174724
Arquivamento: ED33000573-001/7



990001

TAi: i-ésima taxa de amortização, incidente sobre o Valor Nominal Unitário atualizado, informada com 4 (quatro) casas decimais, , conforme consta na tabela do Anexo 7.13.

Anexo 1.1. - Glossário: Definição de Cetip 21:

Designa o Módulo Cetip 21 - Títulos e Valores Mobiliários, operacionalizado e administrado pela Cetip

Cláusula Terceira: As Partes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições da Rerratificação, não aditadas na forma da cláusula anterior, de forma tal que esse Aditamento e a Escritura, tal como consolidada na Rerratificação, constituem um todo indecomponível para um único fim de Direito.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2014

[ASSINATURAS NA PÁGINA SEGUINTE]

Página 5 de 6 do Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

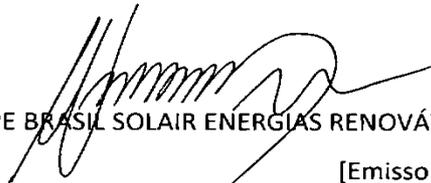
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINES SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020143767534 - 04/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 98F7CCFF45D49F822D61911478608FC718DC3C299D69845D4549F33A73174724
Arquivamento: ED33000573-001/7

1

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO
DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A]



990002


SPE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
[Emissora]


SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Mathêus Gomes Faria
CPF: 059.133.117-69
[Agente Fiduciário] 
Marcus Veniclus B. de Rocha
CPF: 961.101.807-00

Pelos Garantidores:

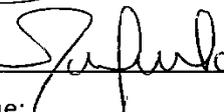

NAKANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA


ZAGO E ALCÂNTARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA


BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Testemunhas:

1. 
Nome: HUGO ALEXANDRE L. DE ALMEIDA
CPF: 859.254.384-34

2. 
Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral